

## EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 DISPENSA N.º 005/2024

O Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB de Corinto/MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Contratação (Portaria 002/2024), torna público o presente procedimento de dispensa de licitação aos interessados, os quais poderão apresentar propostas até a data, horário e local abaixo indicados, art. 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

#### 1- RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

A entrega da proposta e documentação de habilitação a serem verificados pelo Agente de Contratação e sua equipe de Licitação, na data, horário e local seguinte:

**Data:** 20 de agosto de 2.024

**Hora:** 10:00 horas

**Local:** Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB/MG

1.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site [www.coresab.com.br](http://www.coresab.com.br), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados à sede do Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB/MG, à Rua Benedito Barbosa, 167 A, Bairro Centro, Corinto/MG, CEP 39.200-000, ou pelo e-mail: [licitacoresab@gmail.com](mailto:licitacoresab@gmail.com) fazendo referência à DISPENSA.

1.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/09/2024 às 10:00h

1.3 Para informações, impugnações, pedidos de esclarecimento e demais solicitações sobre a presente licitação: **Prazo de três dias úteis** da publicação do presente no site oficial desta entidade, com encaminhamento da demanda para o e-mail: [licitacoresab@gmail.com](mailto:licitacoresab@gmail.com); ou na sede da CORESAB.

#### 2 - OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de consultoria de marketing e serviços de web para o Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB de Corinto/MG.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O Princípio da Publicidade e Comunicação é um dos pilares da Administração Pública e tem como finalidade fazer com que o Consórcio atue com a maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todas as suas ações e decisões. Além disso, contemporaneamente, para que a população possa interagir e participar através de opiniões e trocas de informações. Hoje, é inegável que empresas e organizações em geral são cobradas e monitoradas em tempo quase que real pela sociedade. Que precisam agir, reagir, informar e responder em uma medida de tempo que vai muito além do padrão de comunicação tradicional – ouvidoria, imprensa ou publicidade – e com formas e linguagens compatíveis com os canais modernos. Além disso, toda organização pública precisa ser aberta, do tipo que interage. Precisa superar a burocracia para se comunicar diretamente com o cidadão. E é dentro desta visão que a comunicação digital, e sua ampla janela que dá visão e acesso ao mundo social, está inserida. Com foco em dar acessibilidade e assertividade a um governo ou instituição pública que tenha como objetivo ser moderno, alinhado ao comportamento social e eficiente, dando publicitação aos seus atos administrativos seja em site, em rede social ou portais de transparência.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar não se faz necessário pelos seguintes motivos:

- a) nos Procedimentos de Contratação Direta, que envolve os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo, a depender da complexidade do objeto, conforme se depreende do inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021 onde conta que a demanda deverá ser demonstrada, “se for o caso, [...] em estudo técnico preliminar”;
- b) O CORESAB de Corinto, no âmbito de sua autonomia constitucional, regulou a Lei Federal 14.133/2021 por meio da Portaria 001/2024, cujo art. 53, regula como facultativo o ETP nos casos de Contratação Direta nas hipóteses dos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, como é o presente caso;
- c) o objeto deste procedimento é relativamente simples, não havendo complexidade ou riscos significativos decorrentes do mesmo; nestes casos, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais decidiu:

*(...) O estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das*

---

*condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP. (...)*

*(Processo 1102289 – Consulta. Relator conselheiro substituto Hamilton Coelho. Tribunal Pleno. Deliberado em 8/3/2023)*

#### **4 – FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - A contratação da prestação dos serviços do objeto referendado, tem amparo legal, integralmente, no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, sem disputa.

#### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Em atenção ao art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, este Termo de Referência (manifestação de interesse) será publicado no site oficial do Consórcio Municipal de Corinto e no Quadro de Avisos, observado o prazo mínimo de três dias úteis até a data final para apresentação das propostas.

5.2. Os documentos de habilitação serão solicitados junto ao responsável pela proposta com menor preço apresentada no prazo de três dias úteis da publicação desta Manifestação de Interesse.

#### **6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.1 - Do representante da licitante:

- a) Procuração por instrumento público ou particular assinada pelo representante legal do Representado; a procuração deverá conter poderes suficientes e especiais para os atos necessários ao a representação;
- b) Documento de identidade e CPF do procurador/representante e do representando que assinar a procuração;
- c) Ato constitutivo atualizado/consolidado (contrato social, estatuto etc) registrado junto ao órgão público competente (Junta Comercial etc);
- d) Documento adicional que comprove a legitimidade para representação, se necessário;

6.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista:

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

**CNPJ:** 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)

Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

- 
- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CARTÃO CNPJ);
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, (FEDERAL/INSS);
  - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);
  - d) Prova de Regularidade fiscal (CND ou certidão positiva com efeito negativa) junto as Fazendas Estadual e Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT ou certidão positiva com efeito negativa).

#### 6.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira/Técnica:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica vigente. Será possível a participação neste procedimento de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública. (Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023)

#### 6.1.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação modelo anexo II;
- b) Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal modelo anexo II;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, atestando a ausência de servidor público no quadro social e profissional da licitante – modelo anexo II;
- d) Declaração de Microempresa e/ou Empresa de pequeno porte ou equiparadas – modelo anexo II;
- e) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços objeto deste procedimento, de maneira comprovar anterior e satisfatória execução de serviços com características compatíveis/similares ao do presente, por meio da apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento equivalente/similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 6.2. PESSOA FÍSICA – na condição de Microempreendedor Individual com inscrição no CNPJ.

##### 6.2.1. Da Regularidade Jurídica:

I - Cópia de documento de identidade oficial com foto;



# CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

**CNPJ:** 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)

**Fone:** 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

- 
- II - Comprovante de inscrição no CPF junto a Receita Federal;
  - III - Comprovante da condição de Microempreendedor Individual, com respectivo comprovante de inscrição no CNPJ junto a Receita Federal; e
  - IV - No que cabível, aplica-se o disposto acima sobre constituição de procurador.

#### 6.2.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CARTÃO CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, (FEDERAL/INSS);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);
- d) Prova de Regularidade fiscal (CND ou certidão positiva com efeito negativa) junto as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT ou certidão positiva com efeito negativa).

#### 6.2.3. Da situação econômico-financeira/Técnica

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica vigente. Será possível a participação neste procedimento de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública.

#### 6.2.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação modelo anexo II;
- b) Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal modelo anexo II;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, atestando a ausência de servidor público no quadro social e profissional da licitante – modelo anexo II;
- d) Declaração de Microempresa e/ou Empresa de pequeno porte ou equiparadas – modelo anexo II;
- e) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços objeto deste procedimento, de maneira comprovar anterior e satisfatória execução de serviços com características compatíveis/similares ao do presente, por meio da apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento equivalente/similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3. Não poderão disputar/participar da seleção das propostas ou da execução contratual as pessoas que, direta ou indiretamente, incidem em algumas das seguintes hipóteses:



# CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000  
**CNPJ:** 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)  
Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

---

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **7 - DA PROPOSTA**

7.1 - A proposta de preço deverá ser digitada e impressa, sem defeito que prejudique a clareza, objetividade e fidedignidade do documento.

7.2 - Os preços devem compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de natureza tributária; licitação no regime de empreitada por preço unitário, art. 6, XXVIII, da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 - A proposta deve estar indicada em número e na forma extensa, não podendo ter prazo de validade/vigência inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.

7.4 - A estimativa de custo desta contratação após a cotação de preços, mensalmente está estipulado em R\$ 8.116,67 (oito mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 97.400,04 (noventa e sete mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

## **8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇOS**



Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000  
**CNPJ:** 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)  
Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

---

8.1. Manutenção do site [coresab.com.br](http://coresab.com.br) que consistirá em: Atualizar os conteúdos do cliente (notícias, portarias, contratos, etc); Manutenção do CMS Wordpress: Atualização de plugins, temas, traduções e funcionalidades necessárias para o site permanecer no ar, salvo se ocorrer alguma atualização de caráter grande onde seja necessária a adequação da tecnologia; Atualizações de segurança recomendadas pela hospedagem ou wordpress e backup mensal do site em nuvem; Monitoramento mensal e manutenção da hospedagem junto ao fornecedor; Atualização do layout do site, enquadramento do site dentro das melhores práticas de SEO; Melhoria da nota de avaliação no GTMetrix e PageSpeed Insights do Google. Criação de LPs e páginas que forem necessárias dentro do site.

8.2. Gerenciamento das redes sociais Facebook e Instagram do Coresab por meio do aplicativo meta business; Criação de conteúdos de educação e de comunicação sobre o consórcio para as redes sociais. Planejamento de conteúdo para as redes sociais mantendo a frequência e qualidade dos conteúdos, prezando pela transparência das fontes das informações publicadas além da sua credibilidade. Produção de até 3 conteúdos de imagem ou 1 vídeo semanal; Publicação e adequação de conteúdos enviados pela Caixa nas redes sociais e no site do Coresab; Desdobramento de notícias, artigos e outros conteúdos relevantes para o CORESAB em posts e stories para as redes sociais. Avaliação, planejamento e criação de TikTok para o CORESAB.

8.3. Cobertura de eventos e produção de conteúdo: O acompanhamento em eventos do Coresab como parte representante no que tange a assuntos de Comunicação/Jornalismo/Marketing, desempenhando a tarefa de cobertura do evento com fotos e vídeo e produzindo posteriormente um release para o blog/site e redes sociais (não estão inclusos custos com deslocamento e aluguel de equipamentos quando necessário. Estes custos serão cobrados à parte depois de acordado com a Coresab); Produção gráfica e contratações necessárias para a cobertura do evento.

8.4. A responsabilidade da CONTRATADA restringir-se-á às questões relacionadas à marketing, comunicação e manutenção do site descritas neste Termo. Não respondendo por problemas relacionados à contratação de fornecedores externos como google, hospedagem escolhida, domínio registrado, redes, sistemas operacionais, hardware, danos decorrentes do mau uso do cms Wordpress, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

8.5. Os conteúdos enviados pelo CONTRATANTE serão atualizados com prazo de até 48 horas comerciais, ou dentro de prazo acordado para demandas pontuais, urgentes ou que fogem do escopo do projeto.

8.6. Os serviços deverão ser executados via home office e com visitas quinzenais e podendo haver visitas semanais quando necessário, na sede administrativa do Consórcio.

8.7. Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000  
**CNPJ:** 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)  
Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

8.9. Atendimento de servidores do Consórcio na sede da Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e serviços correlatos;

8.10. Comparecimento em todas as reuniões semanais online e indispensável o comparecimento nas reuniões presenciais solicitadas;

8.11. Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, teamviewer, skype, whatsApp, dentre outras.

8.12. Organizar, comparecer e auxiliar os eventos realizados pelo Coresab.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo o CORESAB o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

9.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo CONTRATADO.

9.3 - Após as Notas Fiscais serem aceitas e atestadas pelos Funcionários do CORESAB do setor de Contabilidade e Tesouraria e após a comprovação de atendimento às condições de Habilitação e regularidade fiscal em dia, o pagamento será efetuado pela Tesouraria da mesma.

9.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica do Consórcio e de suas exigibilidades.

9.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Os preços referidos no item 2.1, correspondem apenas à prestação dos serviços, não compreendendo as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos do CONTRATADO quando em serviço do CONTRATANTE, que serão pagos conforme apresentação de documentos fiscais.

9.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



9.8 - O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS/CORESAB DE CORINTO-MG poderá sustar o pagamento a que o CONTRATADO tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.9 - Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

## **10 – VIGÊNCIA:**

10.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. O prazo previsto poderá ser prorrogado na ocorrência quaisquer das hipóteses descritas no artigo Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado e respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

## **11. DOS PREÇOS**

11.1. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- As despesas decorrentes da presente dispensa serão socorridas à conta dotação orçamentárias: 01.01.01.17.512.0001.2001.3.3.90.39.00– ficha 8.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Notificar o CONTRATADO através do fiscal do contrato, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos serviços.
- b) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.
- c) O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei 14.133/21.
- d) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f) O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.
- g) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### 13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA se compromete enfrentar com responsabilidade, dedicação e respeito toda e qualquer tarefa que lhe afeta a ora contratado e em defesa dos interesses do CORESAB e das pessoas a serem atendidas.
- b) A penalidade para o descumprimento deste dever de lealdade para com o Consórcio será a imediata rescisão contratual, respondendo o mesmo pelos prejuízos que efetivamente causar ao consórcio, nos termos de seus créditos, dispensada a aplicação de multas.
- c) A CONTRATADA não terá direito trabalhista advindo da execução do presente contrato, sendo o vínculo existente entre CONTRATANTE/CONTRATADO puramente os constantes deste Instrumento.
- d) O Consórcio poderá a qualquer momento rever as cláusulas contratuais unilateralmente para adequá-las às exigências do Interesse Público.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f) Comunicar a superintendência toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre os serviços.
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- j) Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício ou incorreção sem ônus para o contratante;
- l) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº. 14.133/21;
- m) Disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da contratada.
- n) Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;
- o) Realizar a Locução, Edição e Revisão de Textos, Edição de Imagens e Cerimoniais.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

*Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000*  
**CNPJ:** 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)  
*Fone:* 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

---

14.2. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Consórcio. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma.

14.3. A critério da Administração, o contrato poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, observado os limites da Lei 14.133/2021.

14.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

14.5. Nos termos do art. 12, inciso V, da Lei 14.133/2021: “o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.”

14.6. Nos casos em que o reconhecimento de firma for necessário/cabível, poderá: ser feito pelo agente administrativo municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (se o documento original for apresentado, o signatário não necessitará estar presente, apenas seu procurador); estando o signatário presente, munido de seu documento de identidade, o mesmo poderá assinar o documento na sessão, o que não autoriza a entrega de envelopes com proposta e documentos de habilitação sem assinatura; ou por cartório público competente.

14.7. Nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei 14.133/2021: “a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;”.

14.8. A autenticidade também poderá ser atestada por agente do Consórcio licitante ou por cartório notarial competente. A prova de autenticidade de documento será exigida quando houver disposição expressa ou em sede de diligência.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, será competente o foro da Comarca de Corinto, do Estado de Minas Gerais.

CORINTO/MG, 12 de setembro de 2024.

---

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA  
PRESIDENTE DO CORESAB



**C O R E S A B**

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

CNPJ: 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)

Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

---

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE MARKETING E SERVIÇOS DE WEB, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**

**DISPENSA Nº 005/2024.**

**CONTRATO Nº xxxx/20xx**

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS/CORESAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.508.976/0001-47, com sede na Rua Benedito Barbosa, 167 A, Centro, Corinto/MG, Cep 39.200-000, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado legalmente pelo Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto em conformidade com o Processo Licitatório, do tipo menor preço, sob a regência do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Contratação de prestação de serviços de consultoria de marketing e serviços de web para o Consorcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB de Corinto/MG.

1.1 - Detalhamento das atividades:

- a) Manutenção do site coresab.com.br que consistirá em: Atualizar os conteúdos do cliente (notícias, portarias, contratos, etc); Manutenção do CMS Wordpress: Atualização de plugins, temas, traduções e funcionalidades necessárias para o site permanecer no ar, salvo se ocorrer alguma atualização de caráter grande onde seja necessária a adequação da tecnologia; Atualizações de segurança recomendadas pela hospedagem ou wordpress e backup mensal do

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000  
CNPJ: 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)  
Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

- site em nuvem; Monitoramento mensal e manutenção da hospedagem junto ao fornecedor; Atualização do layout do site, enquadramento do site dentro das melhores práticas de SEO; Melhoria da nota de avaliação no GTMetrix e PageSpeed Insights do Google. Criação de LPs e páginas que forem necessárias dentro do site.
- b) Gerenciamento das redes sociais Facebook e Instagram do Coresab por meio do aplicativo meta business; Criação de conteúdos de educação e de comunicação sobre o consórcio para as redes sociais. Planejamento de conteúdo para as redes sociais mantendo a frequência e qualidade dos conteúdos, prezando pela transparência das fontes das informações publicadas além da sua credibilidade. Produção de até 3 conteúdos de imagem ou 1 vídeo semanal; Publicação e adequação de conteúdos enviados pela Caixa nas redes sociais e no site do Coresab; Desdobramento de notícias, artigos e outros conteúdos relevantes para o CORESAB em posts e stories para as redes sociais. Avaliação, planejamento e criação de TikTok para o CORESAB.
  - c) Cobertura de eventos e produção de conteúdo: O acompanhamento em eventos do Coresab como parte representante no que tange a assuntos de Comunicação/Jornalismo/Marketing, desempenhando a tarefa de cobertura do evento com fotos e vídeo e produzindo posteriormente um release para o blog/site e redes sociais (não estão inclusos custos com deslocamento e aluguel de equipamentos quando necessário. Estes custos serão cobrados à parte depois de acordado com a Coresab); Produção gráfica e contratações necessárias para a cobertura do evento.
  - d) A responsabilidade da CONTRATADA restringir-se-á às questões relacionadas à marketing, comunicação e manutenção do site descritas neste Termo. Não respondendo por problemas relacionados à contratação de fornecedores externos como google, hospedagem escolhida, domínio registrado, redes, sistemas operacionais, hardware, danos decorrentes do mau uso do cms Wordpress, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.
  - e) Os conteúdos enviados pelo CONTRATANTE serão atualizados com prazo de até 48 horas comerciais, ou dentro de prazo acordado para demandas pontuais, urgentes ou que fogem do escopo do projeto.
  - f) Os serviços deverão ser executados via home office e com visitas quinzenais e podendo haver visitas semanais quando necessário, na sede administrativa do Consórcio.
  - g) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
  - h) Atendimento de servidores do Consórcio na sede da Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e serviços correlatos;
  - i) Comparecimento em todas as reuniões semanais online e indispensável o comparecimento nas reuniões presenciais solicitadas;
  - j) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, teamviewer, skype, whatsApp, dentre outras.
  - k) Organizar, comparecer e auxiliar os eventos realizados pelo Coresab.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

2.1.1 - O valor global do presente contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx).

2.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo o CORESAB o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

2.3 - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo **CONTRATADO**.

2.4 - Após as Notas Fiscais serem aceitas e atestadas pelos Funcionários do CORESAB do setor de Contabilidade e Tesouraria e após a comprovação de atendimento às condições de Habilitação e regularidade fiscal em dia, o pagamento será efetuado pela Tesouraria da mesma.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica do Consórcio e de suas exigibilidades.

2.6 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - Os preços referidos no item 2.1, correspondem apenas à prestação dos serviços, não compreendendo as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos do **CONTRATADO** quando em serviço do **CONTRATANTE**, que serão pagos conforme apresentação de documentos fiscais.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS/CORESAB DE CORINTO-MG poderá sustar o pagamento a que o **CONTRATADO** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério do Consórcio, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações das partes:

### I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar o **CONTRATADO** através do fiscal do contrato, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos serviços.
- b) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.
- c) O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei 14.133/21.
- d) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Providenciar os pagamentos ao **CONTRATADO** à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f) O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.
- g) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### II – DO CONTRATADO:

- a) A **CONTRATADA** se compromete enfrentar com responsabilidade, dedicação e respeito toda e qualquer tarefa que lhe afeta ao ora contratado e em defesa dos interesses do CORESAB e das pessoas a serem atendidas.
- b) A penalidade para o descumprimento deste dever de lealdade para com o Consórcio será a imediata rescisão contratual, respondendo o mesmo pelos prejuízos que efetivamente causar ao consórcio, nos termos de seus créditos, dispensada a aplicação de multas.
- c) A **CONTRATADA** não terá direito trabalhista advindo da execução do presente contrato, sendo o vínculo existente entre **CONTRATANTE/CONTRATADO** puramente os constantes deste Instrumento.
- d) O Consórcio poderá a qualquer momento rever as cláusulas contratuais unilateralmente para adequá-las às exigências do Interesse Público.

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000  
CNPJ: 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)  
Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f) Comunicar a superintendência toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre os serviços.
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- j) Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício ou incorreção sem ônus para o contratante;
- l) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº. 14.133/21;
- m) Disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da contratada.
- n) Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;
- o) Realizar a Locução, Edição e Revisão de Textos, Edição de Imagens e Cerimoniais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 01.01.01.17.512.0001.2001.3.3.90.39.00– ficha 8, do orçamento vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O Contrato terá vigência de xxxxxxxxxxx, contados a partir xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. O prazo previsto poderá ser prorrogado na ocorrência quaisquer das hipóteses descritas no artigo Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado e respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000  
**CNPJ:** 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)  
Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

- 
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do **CONTRATADO**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do **CONTRATADO**;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do **CONTRATADO**;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- f) Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o CORESAB;

II - Multa de 10% do valor total do contrato em caso de inexecução total; multa de 5% do valor total do contrato em caso de inexecução parcial. Nos casos de mora de até dois dias, a multa poderá ser relevada, caso não seja o caso de reincidência e ausência de dano ao Consórcio.

III - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por período de até cinco anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, art. 155, § 5º, da Lei 14.133/2021.

8.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, na forma prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao disposto no § 7º da citada regra.

8.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou ainda cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.**



**CORESAB**

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000  
CNPJ: 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)  
Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

9.1. Nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados culposamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja atos ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

9.3. O representante do consórcio anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. – Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado ou em veículos oficiais de publicação do CORESAB DE CORINTO-MG, e no próprio site, por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Corinto-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CORINTO-MG, xxx de xxxxxxxxx de 20xx.

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE  
MINAS/CORESAB  
CONTRATANTE**



**CORESAB**

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

**CNPJ:** 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)

Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

---

XX

**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF n°:

\_\_\_\_\_  
CPF n°:



**CORESAB**

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000  
CNPJ: 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)  
Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

## ANEXO II

### DECLARAÇÕES

#### DISPENSA Nº 005/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declara que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores do CORESAB DE CORINTO/MG, sob qualquer regime de contratação.
- Declara, sob as penas elencadas na Lei nº. 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável pela Empresa





# CORESAB

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000

**CNPJ:** 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)

Fone: 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

## ANEXO III

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA Nº 005/2024**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone/Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail da empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**Identidade Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**Endereço do representante legal:** \_\_\_\_\_

**Telefone do representante legal:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail do representante legal:** \_\_\_\_\_

**Dados bancários, onde os pagamentos serão depositados:** \_\_\_\_\_

**Destinatário:** Agente de Contratação do CORESAB de Corinto.

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de consultoria de marketing e serviços de web para o Consorcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB de Corinto/MG.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Serviço	Valor mensal – proposta em R\$
01	12	Mês	Contratação de prestação de serviços de consultoria de marketing e serviços de web para o Consorcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB de Corinto/MG.	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				R\$



**C O R E S A B**

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

*Rua Benedito Barbosa, 167A – Centro, Corinto/MG – 39.200-000*

**CNPJ:** 15.508.976/0001-47 – site: [coresab.com.br](http://coresab.com.br)

**Fone:** 38-9.9997-0145 – [coresabcentraldeminas2012@gmail.com](mailto:coresabcentraldeminas2012@gmail.com)

---

Os preços propostos já incluem os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive custos tributários, previdenciários e patronais, afigurando-se o único preço a pagar em caso de aceitação desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**